



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA Nº LEI Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Processo:** nº 01805/2026 – Secretaria Municipal de Administração.  
**Código CidadES:** [2026.038E0700001.01.0019](#)

#### LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:** 08:59 horas do dia 10/06/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 10/06/2026.

Local: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTES.

Modo de disputa: **ABERTO**.

### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Formalização de registro de preços, para aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano, com o objetivo de atender de forma contínua e adequada às demandas da Secretaria Municipal de Administração**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço do LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento, na classificação expressa no Termo de Referência.

### 3. DO CREDENCIAMENTO.



## Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

- 3.1.** O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);
- 3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4.** O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.5.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.
- 4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

**A licitação é exclusiva para participação de Microempresas e empresas de pequeno porte, para o microempreendedor individual - MEI, conforme estabelece Lei Complementar nº 123/2006, devido ao valor total de cada Lote, ser inferior a R\$ 80.000,00(oitenta mil reais).**

**4.2.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

**4.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 4.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 4.3.7.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.8.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.9.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.10.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.11.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 4.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá assinalar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).
- 4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8.** Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.
- 4.7. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no Edital.
- 4.8. **CABERÁ AO LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE A SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA E ATÉ SUA EFETIVA HOMOLOGAÇÃO, FICANDO RESPONSÁVEL PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER ATOS OU MENSAGENS EMITIDAS PELO PREGOEIRO OU PELO SISTEMA OU DE SUA DESCONEXÃO.**

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

- 5.1 . Na presente licitação, a fase de habilitação SUCEDERÁ as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2 . Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3 . O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.4 . Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.5 . Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

### **6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

- 6.1 O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1 Valor unitário e total para cada item ou lote, em moeda corrente nacional;
  - 6.1.2 Quantidade correspondente ao quantitativo estimado;
  - 6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **marca de cada produto**, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 O Licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto na licitação
- 6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**6.7** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.8** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.9** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da contratação.

**6.10** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60(sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**6.11** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### **7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.4** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**7.5** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

**7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**7.10** Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de DISPUTA ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.22.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.23.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
  - 7.23.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
  - 7.23.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 7.23.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**7.24.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.24.2.** empresas brasileiras;

**7.24.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.25.2.A** negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.3.A** negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.26.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá solicitar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.26.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.26.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02(duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.26.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.26.4.** O não envio da proposta reajustada conforme um último lance ofertado, ensejará na desclassificação da empresa

**7.27.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **8. DA JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**8.2.** Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

**8.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível (VALOR INFERIOR A 50% DO VALOR ORÇADO), (Acórdão nº 9635/2024 -TCU - Plenário).

**8.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, valores inferiores a 50% dos valores orçados para o lote, estes que são incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, devendo ser comprovada os insumos, custos indiretos, tributos, encargos, lucros e demais que se fizerem necessários.

**8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.7.** O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01(uma) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.7.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

**8.7.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**8.12.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, onde os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) HORAS, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.13.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.14.** Caso a empresa primeira colocada não envie sua proposta reajustada, a mesma será desclassificada, onde o pregoeiro convocará o segundo colocada para negociação e envio de proposta via chat, no prazo de 30(trinta) minutos.

**8.15.** AMOSTRAS

**8.15.1.** Do item 4.1.1 ao item 4.1.2.1 do Termo de Referência exige a apresentação de amostra, assim o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não desclassificação.

**8.15.2.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.15.3.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.15.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.15.5.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.**

**9.1.** A exigência de documentos habilitatórios, somente será exigida do licitante vencedor.

**9.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **4.3 do edital**, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2.1.** SICAF;

**9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**9.4.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.4.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**9.4.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**9.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4.1 e 10 deste edital.

**9.8.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

**9.8.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.8.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**9.9.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

**9.10.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **01(uma)** hora sob pena de inabilitação.

**9.11.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.13.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.13.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela administração.

**9.15.** Será verificado se o licitante sinalizou no sistema as declarações estabelecidas no **item 4 do edital**, sob pena de inabilitação.

**9.16.** Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**9.16.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**9.16.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**9.17.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.18.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital

**9.19.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.20.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### **9.21. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**9.21.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.21.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.21.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.21.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**9.21.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.21.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**9.21.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.21.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### **9.22. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**9.22.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**9.22.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.22.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.22.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.22.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

**9.22.6.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

**9.22.7.** Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

**9.22.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **9.23. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.**

**9.23.1** - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas "a" e "b" acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

**9.23.2** - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$\text{ISC} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Explicação:** Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

**9.23.2.1** - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

**9.23.3** - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

**9.23.4** - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

**9.23.5** - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

**9.23.6**- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

**9.23.7** - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

**9.23.8. Micro empreendedores individuais, estão dispensados da apresentação de Balanço Patrimonial.**

### **9.24. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

**9.24.1.** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**9.24.2.** O Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

**9.25.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.26.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.27.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.28.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.29.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.30.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**9.31.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, ou documentação inabilitada, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, onde os remanescentes serão convocados via chat pelo pregoeiro no prazo máximo de 30(trinta) minutos, podendo ser dilatado, conforme necessidade, para envio de suas propostas, documentações ou diligências, onde é de responsabilidade dos licitantes acompanhar o certame, o não envio no prazo estipulado, acarretará na desclassificação ou inabilitação.

### **10. DA COMPROVAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE GRANDE PORTE.**

**10.1.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, onde a empresa, deverá ter apresentado os seguintes documentos:

**10.1.1.** Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, com data de emissão no ano previsto para apresentação das propostas conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro de Comércio, de 30/04/2007, ou certidão simplificada emitida pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (com dados atualizados da empresa), para usufruir do direito de preferência previstos na Lei Complementar 123/2006.

**10.1.2.** Ter marcado no campo indicado no portal, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

### **11. DOS RECURSOS.**



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.
  - 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

- 12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**13.1.** Homologado o resultado da licitação pela autoridade superior(Gestor), o licitante mais bem classificado terá o prazo de 02(dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**13.1.1.** A Convocação será realizada pelo e-mail, que a empresa informar em sua proposta ou documentação.

**13.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**13.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**13.5.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### **14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

**14.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**14.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**14.1.2.** Se houver mais de um proponente que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances;

**14.1.3.** Os proponentes cuja proposta final seja superior ao estimado para a contratação não comporão o cadastro de reserva.

**14.1.4.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

**14.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**14.3.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**14.4.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**14.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**14.5.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**14.5.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 50 e art. 51 do Decreto nº 030/2024.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**14.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**14.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**14.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.7.** O registro de preços com fornecedor do cadastro de reserva nas hipóteses dos arts. 49, 50 e 51 deste decreto será formalizado por meio de termo aditivo à ata, e valerá para o prazo de vigência e quantitativos remanescentes.

### **15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**15.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta de Ata de Registro de Preços.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**16.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de referência.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**17.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**17.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

17.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**17.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**17.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**17.1.5.** fraudar a licitação;

**17.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 17.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1.** advertência;
  - 17.2.2.** multa;
  - 17.2.3.** impedimento de licitar e contratar e
  - 17.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 17.3.2.** as peculiaridades do caso concreto
  - 17.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 17.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 17.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor adjudicado, recolhida no prazo máximo de **10(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 17.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do valor adjudicado.
- 17.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do valor adjudicado.
- 17.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 17.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 17.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 17.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**17.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**17.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**17.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**17.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 18. DO PAGAMENTO.

### 18.1. FORMA DE PAGAMENTO

**18.1.1** - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**18.1.2** - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 18.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

**18.2.1** - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

**18.2.2** - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

**18.2.3** - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

**18.3** - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

**18.3.1** - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

**18.3.2** – Prazo de validade;

**18.3.3** – Data da emissão;

**18.3.4** – Dados da contratação e do órgão contratante;

**18.3.5** - Descrição de forma clara do objeto executado;

**18.3.6** - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

**18.3.7** - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

**18.3.8** - Informações bancárias para pagamento.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**18.3.9** - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**18.4** - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**18.5** - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

**18.6** - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

**18.6.1** - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

**18.6.2** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

**18.6.3** - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

**18.6.4** - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

**18.6.5** - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**18.6.6** - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**18.6.7** - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

**18.8** - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

**18.9** - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.10** - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

### **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**19.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**19.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**19.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**19.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**19.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**19.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**19.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**19.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**20.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**20.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**20.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**20.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**20.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**20.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**20.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

**20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**20.12.** A Administração, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**20.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**20.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço [www.jaguare.es.gov.br](http://www.jaguare.es.gov.br).

**20.15.** Informações pelo telefone: 27 – 99599-5592, e e-mail: [licitacoes@jaguare.es.gov.br](mailto:licitacoes@jaguare.es.gov.br), de segunda a sexta- feira, de 08:00h as 17:00h.

**20.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;**

**ANEXO III – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

**ANEXO IV –TERMO DE REFERÊNCIA;**

Jaguaré-ES, 25 de maio de 2026.

Marcos Antônio Guerra Wandermurem  
Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

Processo Administrativo nº. .... /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº....., para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da empresa ..... indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Pregão Eletrônico nº xxxx, Processo nºxxxxxxxx, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 030/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano, com o objetivo de atender de forma contínua e adequada às demandas da Secretaria Municipal de Administração**, especificado(s) no(s) lotes do Termo de Referência, anexo *Pregão Eletrônico nº.....*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada lote, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, em anexo I a Ata de Registro de Preços.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a .....(Secretaria Municipal de xxxxxxxxx)....

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. *A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, tendo seu quantitativo renovado, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. *O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.*

5.1.2. *Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.*

5.2. *A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.*

5.2.1. *O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.*



## Prefeitura Municipal de Jaguaré Estado do Espírito Santo

- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a possibilidade do licitante registrar quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*, e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 40. do Decreto nº 030/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora **autorizar** o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei 14.133, de 2021, observada a abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

9.1.4.1. Na hipótese do inciso IV, caso a sanção aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ARP, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos Decreto nº 030/2024.

### 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no termo de referência*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A ata de Registro de Preços, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

11.3. A execução da ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxxxxxxxx.

11.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

11.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

11.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

### 12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### 13 – FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Jaguaré-ES, xx de xxxxx de 202x

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante legal do representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Anexo I da Ata de Registro de Preços

PREÇOS REGISTRADO (vencedor)



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

Seguindo a ordem de classificação, fornecedores que tiveram seus preços registrados, por serem os vencedores do certame licitatório:

Lote	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Anexo II da Ata de Registro de Preços

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

adjudicatário:

Lote do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
X	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Un	Valor total



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO II

Processo Administrativo nº. .... /2026

Pregão Eletrônico

Código CidadES: .....

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE JAGUARÉ – ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - ES, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX, representado neste ato pela Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, SR. XXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, xxxxxx, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal 001/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano, com o objetivo de atender de forma contínua e adequada às demandas da Secretaria Municipal de Administração**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme especificação técnicas em anexo.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2 – Edital

1.2.3 - A Proposta do contratado e eventuais anexos.

1.2.4 – Ata de registro de preços.

#### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de xx(xxxxx) meses, contados do dia posterior a publicação do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Valor Global do presente Contrato será R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

3.2 - Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, de materiais e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação do objeto deste contrato, de modo a que nenhuma outra remuneração seja devida.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **5 - CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

##### **6.1 - FORMA DE PAGAMENTO**

6.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### **6.2 - PRAZO DE PAGAMENTO**

6.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

6.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 * 100 * ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

6.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

6.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

6.3.2 – Prazo de validade;

6.3.3 – Data da emissão;

6.3.4 – Dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

6.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

6.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

6.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

6.3.9 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

6.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

6.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

6.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

6.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

6.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

6.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

6.8 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

6.9 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.10 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

AV. 09 de Agosto, nº 2326 - ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 3769-2900

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do levantamento de valor de mercado.

7.2 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

7.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

### **8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

8.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso do contrato;

8.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

8.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

8.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato;

8.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

8.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

8.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

### **9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

- 9.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de validade;
- 9.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;
- 9.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 9.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 9.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 9.14. Comunicar à fiscalização do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 9.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.16. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.1.20 – DEMAIS OBRIGAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS CONFORTE TERMO DE REFERENCIA.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9.1 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.9.2 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.10 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.11 - Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **11.1 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).
- c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão;

12.2. Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021, nas situações de extinção contratual.

### **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nas classificações apresentadas abaixo:

Projeto/Atividade: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento de Despesa: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ficha: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

13.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1. A contratada, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 001/2024 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, Sra. xxxxxxxxxxxx e o fiscal suplente xxxxxxxxxxxx, tendo como gestora da ata a Sr. xxxxxxxx.

14.3.1. Obrigações do fiscal:

a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;

b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

14.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;



## *Prefeitura Municipal de Jaguaré* *Estado do Espírito Santo*

14.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

14.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

14.7. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

14.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

14.9. O Gestor da contratação é o Gestor da Secretaria requisitante.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

### **19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaré – ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



*Prefeitura Municipal de Jaguaré*  
*Estado do Espírito Santo*

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXX DE JAGUARÉ/ES  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### ÓRGÃO REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração

Número do processo administrativo: 1805/2026

## 1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração desempenha papel essencial no suporte ao funcionamento da estrutura administrativa do Município de Jaguaré/ES, sendo responsável por assegurar condições adequadas para a execução das rotinas internas, o atendimento às demandas operacionais dos setores vinculados, a manutenção da organização dos ambientes institucionais e o regular desenvolvimento das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Nesse contexto, a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos espaços administrativos não se limita apenas à higienização dos ambientes, mas também abrange a disponibilidade contínua de materiais de apoio operacional, itens de uso cotidiano, utensílios domésticos, materiais de copa e cozinha, produtos de limpeza e higiene, recipientes e organizadores, itens de acondicionamento, materiais de proteção para atividades de limpeza e demais insumos necessários à rotina funcional da unidade administrativa.

A adequada estruturação desses ambientes depende do fornecimento regular de materiais destinados à limpeza, conservação, asseio, organização, armazenamento, acondicionamento, preparo e apoio às atividades internas, de modo a assegurar não apenas a salubridade e a conservação dos espaços públicos, mas também a funcionalidade dos setores, a organização dos ambientes, a reposição de insumos de uso frequente e o suporte às atividades acessórias indispensáveis ao regular desempenho das atribuições administrativas.

Além disso, a rotina da Secretaria demanda o consumo contínuo e a reposição periódica de bens de consumo comuns e utilidades diversas, compreendendo itens destinados à higienização de sanitários, pisos, mobiliários e superfícies; materiais para acondicionamento e descarte; utensílios de apoio a atividades de copa e organização interna; itens para armazenamento e uso cotidiano; materiais de proteção utilizados em atividades de limpeza e manuseio; bem como outros insumos necessários ao adequado funcionamento da unidade requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a continuidade das atividades administrativas, a manutenção da limpeza e organização dos ambientes, o abastecimento de itens essenciais ao apoio operacional, a execução de atividades internas rotineiras e a adequada utilização dos espaços públicos administrativos, podendo ocasionar desabastecimento, improvisações, prejuízos à salubridade, à conservação do patrimônio público, à segurança nas atividades de limpeza e ao regular funcionamento da estrutura administrativa.

Ressalta-se, ainda, que parte dos itens pretendidos possui natureza de consumo recorrente e uso contínuo, exigindo reposição gradual ao longo do exercício, enquanto outros se destinam à reposição eventual de utensílios, recipientes, organizadores e materiais de apoio, todos igualmente necessários ao atendimento das demandas ordinárias da Secretaria Municipal de Administração. Tal característica demonstra a necessidade de planejamento adequado da contratação, com definição de quantitativos estimados e previsão de fornecimento compatível com a utilização efetiva dos materiais.

Diante desse cenário, evidencia-se a necessidade de promover a **aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e quantitativos definidos pela unidade requisitante, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento, a adequada manutenção dos ambientes administrativos e o regular suporte às atividades institucionais desenvolvidas pela Administração.

## **2. PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL - PPA, NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO e NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no (PPA, LDO, LOA), estando alinhado com o Planejamento da Administração. Vale ressaltar que a contratação se compatibiliza com os demais instrumentos de planejamento.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

Para o adequado atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos mínimos indispensáveis à regular execução do objeto, de forma a assegurar o fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, com padrões compatíveis de qualidade, segurança, funcionalidade, durabilidade e conformidade legal.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, de natureza predominantemente continuada quanto ao consumo de parte dos itens, admitindo-se também a reposição eventual de materiais de apoio e utilidades diversas, devendo o fornecimento ocorrer de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, observadas as especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que instruirão o processo.

O descritivo detalhado dos itens a serem adquiridos, com suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos estimados, integra o rol de documentos técnicos da contratação, devendo ser considerado como parte integrante da solução pretendida.

### **3.1. Requisitos mínimos do objeto**

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, deformações, corrosão, violação, recondicionamento, reaproveitamento ou quaisquer indícios de inadequação ao uso;
- b) Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré indicou produtos de "marcas equivalentes" com base no histórico de licitações anteriores, onde os produtos dessas marcas demonstraram atender satisfatoriamente nossas demandas. Além disso, a menção dessas marcas facilita a compreensão dos itens licitados, considerando que suas características são amplamente reconhecidas. É importante ressaltar que essa indicação não implica em exclusividade na participação da licitação. Outras marcas podem ser oferecidas, desde que atendam às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

- c) possuir padrão mínimo de qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, observando-se a natureza de cada item, seja de limpeza, higiene, acondicionamento, proteção, organização, utilidade doméstica, copa/cozinha ou apoio operacional;
- d) quando aplicável, apresentar embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
- e) os itens deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade física, características originais, segurança e aptidão para uso até o efetivo recebimento pela Administração;
- f) os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, rotulagem, qualidade e desempenho incidentes sobre sua fabricação, comercialização, transporte e utilização.

### **3.2. Requisitos específicos conforme a natureza dos itens**

Em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto, deverão ser observados, conforme aplicável, os seguintes requisitos específicos:

#### **a) Produtos de limpeza, higiene, saneantes e correlatos**

Incluem, entre outros, álcool em gel, álcool líquido, desinfetantes, detergentes, sabonete líquido, aromatizadores, inseticidas, limpa vidros, limpa alumínio, desodorizador sanitário, soda cáustica e demais produtos de composição química ou destinados à higienização.

Tais produtos deverão:

- observar a legislação sanitária aplicável;
- possuir registro, notificação, autorização, regularização ou comprovação equivalente junto ao órgão competente, quando exigível;
- apresentar rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e demais informações legalmente exigidas;
- ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo estimado da Administração, evitando risco de perda por vencimento precoce;
- atender às condições de segurança para manuseio, armazenamento e utilização.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**

Estado do Espírito Santo

### **b) Utensílios domésticos, itens de copa/cozinha e materiais para contato com alimentos**

Incluem, entre outros, canecas, copos, xícaras, pires, pratos, colheres, garfos, facas, queijeiras, potes, garrafas térmicas, coadores, papel alumínio, filme PVC e demais utensílios correlatos.

Tais itens deverão:

- apresentar integridade física, resistência e acabamento adequado, sem trincas, rebarbas, arestas cortantes indevidas, defeitos de fabricação ou falhas que comprometam a segurança e a funcionalidade;
- ser confeccionados em materiais compatíveis com o uso a que se destinam, inclusive para uso doméstico e, quando aplicável, contato com alimentos;
- possuir dimensões e características compatíveis com as especificações mínimas exigidas;
- ser entregues devidamente acondicionados, especialmente nos casos de itens frágeis, de vidro, cerâmica, inox ou acrílico.

### **c) Materiais de organização, acondicionamento e utilidades diversas**

Incluem, entre outros, caixas organizadoras, lixeiras, baldes, dispensers, sacos plásticos, sacos para lixo, borrifadores, pá para lixo, rodo, vassouras, cordas, prendedores e itens correlatos.

Tais itens deverão:

- apresentar resistência estrutural compatível com o uso pretendido;
- possuir capacidade, dimensões e características funcionais mínimas compatíveis com a especificação;
- ser fabricados em materiais duráveis e adequados à finalidade de uso;
- permitir manuseio seguro e eficiente nas rotinas administrativas e operacionais.

### **d) Materiais de proteção e apoio à limpeza**

Incluem, entre outros, botas, luvas e aventais.

Tais itens deverão:

- possuir características compatíveis com a finalidade de proteção durante atividades de limpeza e manuseio de materiais;
- atender às especificações mínimas quanto a material, resistência, impermeabilidade, ergonomia e dimensões;
- quando aplicável, observar as normas de segurança pertinentes à categoria do item e à sua destinação de uso;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

- ser fornecidos em tamanhos compatíveis com a necessidade da Administração, quando houver variação por numeração ou tamanho.

### **e) Itens elétricos, eletrônicos e acessórios**

Incluem, entre outros, lâmpadas LED, pilhas, baterias recarregáveis, carregadores e acendedores automáticos.

Tais itens deverão:

- apresentar compatibilidade com as especificações de tensão, potência, capacidade, base, encaixe, tipo e desempenho indicadas pela Administração;
- observar, quando aplicável, as normas do INMETRO e demais regulamentações pertinentes;
- possuir identificação do fabricante, informações técnicas mínimas e prazo de validade ou garantia, quando cabível;
- ser entregues em embalagens adequadas e em condições que preservem a integridade e segurança de uso.

No caso de pilhas e baterias, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes, inclusive quanto aos limites de substâncias e descarte adequado.

No caso de lâmpadas LED, deverão ser observadas as características mínimas de eficiência, vida útil, compatibilidade elétrica e segurança exigidas nas especificações.

No caso de acendedores automáticos, deverá ser observada a exigência de conformidade e certificação pertinente, quando aplicável.

### **3.3. Requisitos de fornecimento e execução**

A futura contratação deverá observar, ainda, os seguintes requisitos operacionais:

- a) o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, durante a vigência da ata ou instrumento contratual;
- b) Os materiais licitados deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do setor responsável, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Joana Michelin Scabelo, 933 - Bairro Mata Atlântica, neste Município; em dias úteis, no horário das 08h às 10h. e das 13h. às 16h, conforme especificações e quantidades solicitadas pelo setor de distribuição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- c) O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento.
- os itens estarão sujeitos ao recebimento provisório e definitivo, com conferência de quantidade, especificação, integridade, qualidade, funcionalidade, prazo de validade e conformidade com a proposta e com os documentos da contratação;
- d) Por ocasião da entrega, provisória, o fiscal de contrato terá prazo de 05 (cinco) dias, para se manifestar a respeito de quaisquer irregularidades que sejam averiguadas durante a conferência dos produtos, tais como: prazos de validade fora do previsto (mínimo 12 meses), marcas diferentes das apresentadas nas propostas, especificações diferentes das solicitadas e outros mais. Caso seja detectado que os materiais não atendem às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o setor responsável rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando a Licitante a providenciar a substituição dos bens não aceitos no prazo de 5 (cinco) dias. O transporte e carregamento dos produtos não aceitos ou correção serão feitos pelo fornecedor.
- e) A entrega, somente será definitiva, após conferência do objeto, com a ordem de fornecimento.
- f) O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar de imediato quaisquer irregularidades.
- g) Em caso de recebimento do produto com embalagens danificadas, a licitante deverá substituir integralmente o quantitativo reprovado, correndo por sua conta todas as despesas de devolução e reposição.
- h) Os prazos bem como as condições de entrega deverão ser rigorosamente respeitados por parte do licitante vencedor, sob pena de perda do direito, condicionando assim à secretaria a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.
- i) A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos materiais ou falta de matéria-prima.
- j) Não será aceito utilização de protocolos para troca de marcas das mercadorias.
- k) Se alguma empresa vencedora do certame não se atentar à especificação do item, a Secretaria não aceitará negociação posterior ou questionamentos no que tange às



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

características dos materiais, tais como: qualidade, quantidade, composição, tamanhos, pesos e data de validade (mínimo de doze meses a contar da data de entrega).

l) Os produtos sensíveis, frágeis, químicos, cortantes, perfurantes, elétricos, eletrônicos ou potencialmente perigosos deverão ser transportados e acondicionados com os cuidados compatíveis com sua natureza.

### **3.4. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 9º, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a futura contratação deverá contemplar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, sem comprometer a competitividade do certame.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- a) preferência por produtos com menor impacto ambiental, tais como itens biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis, com maior durabilidade, melhor rendimento ou formulações menos agressivas ao meio ambiente, desde que atendidos os requisitos de qualidade e economicidade;
- b) priorização, quando viável, de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor volume, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- c) observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, uso e descarte dos produtos;
- d) incentivo ao fornecimento sob demanda, de forma a reduzir desperdícios, perdas por vencimento, deterioração, excesso de estoque e descarte prematuro de materiais;
- e) no caso de pilhas, baterias, lâmpadas e itens com potencial de descarte especial, observância das regras aplicáveis quanto à destinação ambientalmente adequada, sempre que cabível;
- f) estímulo ao fornecimento de produtos com melhor relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de uso, reduzindo reposições prematuras e consumo excessivo.

## **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

A estimativa das quantidades da presente contratação foi elaborada com base na análise da necessidade administrativa da Secretaria Municipal de Administração,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

considerando a natureza dos materiais pretendidos, o perfil de consumo da unidade requisitante, a utilização rotineira de parte significativa dos itens e a necessidade de reposição periódica ou eventual de materiais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e de apoio.

Para a composição da estimativa, foram observadas as características específicas dos itens que integram o objeto, considerando-se a diversidade dos materiais pretendidos, abrangendo bens de consumo contínuo, itens de reposição periódica e materiais de reposição eventual, todos destinados ao atendimento das rotinas administrativas, de limpeza, higiene, copa e cozinha, organização, acondicionamento, proteção e demais atividades de suporte da unidade requisitante.

A definição dos quantitativos considerou, sempre que aplicável, elementos de suporte como o histórico de consumo e aquisições anteriores da unidade administrativa, a experiência administrativa acumulada quanto à utilização dos materiais, a necessidade de reposição de estoques mínimos, a demanda atual da Secretaria Municipal de Administração, a natureza de uso de cada item e a compatibilização com o período estimado de vigência da futura contratação.

A estimativa também observou a conveniência administrativa de manter quantitativos suficientes para atendimento do período projetado da contratação, de modo a evitar desabastecimento, aquisições emergenciais, fracionamentos indevidos e prejuízos à continuidade das atividades internas, sempre com observância ao princípio da razoabilidade e à compatibilização entre necessidade real e economicidade.

Ressalta-se que os quantitativos estimados possuem natureza meramente estimativa, especialmente em razão da adoção de solução com fornecimento sob demanda, não representando obrigação de aquisição integral por parte da Administração, mas tão somente projeção necessária ao adequado planejamento da contratação e à formação do procedimento licitatório.

Os quantitativos estimados dos itens que compõem o objeto, constam da Planilha de Especificações e Quantitativos anexa ao processo administrativo, a qual integra a presente fase de planejamento e servirá de base para a elaboração do Termo de Referência, da pesquisa de preços e do orçamento estimativo da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com a finalidade de subsidiar o planejamento da futura contratação, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa relacionada ao fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano destinados à Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que se trata de conjunto composto por bens comuns, divisíveis, padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, ainda que formado por itens de naturezas distintas, porém compatíveis entre si no contexto da rotina administrativa e operacional da unidade requisitante. O mercado apresenta ampla disponibilidade de fornecedores aptos ao atendimento da demanda, abrangendo empresas especializadas no fornecimento de materiais de limpeza, higiene, utilidades domésticas, descartáveis, materiais de copa e cozinha, plásticos, organização, itens de apoio operacional, proteção e demais bens correlatos, o que demonstra a viabilidade de competição no futuro certame.

O levantamento de mercado consistiu na análise das formas usuais de atendimento de demandas semelhantes no âmbito da Administração Pública, bem como na observação de contratações correlatas realizadas por outros órgãos e entidades, com vistas à identificação de alternativas praticáveis sob os aspectos técnico, operacional e econômico, especialmente no que se refere à forma de fornecimento, à diversidade dos itens, à possibilidade de atendimento por fornecedores do ramo, à gestão do abastecimento e à compatibilidade entre a estrutura da contratação e as necessidades da Administração.

#### 5.1. Alternativas identificadas no mercado

A partir da análise realizada, verificou-se a existência, em tese, das seguintes alternativas de atendimento da necessidade administrativa:

##### a) **Aquisição com fornecimento integral (entrega única)**

Alternativa consistente na aquisição dos materiais com entrega integral dos quantitativos estimados em remessa única, concentrando o abastecimento em um único momento contratual.

**Aspectos observados:**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- pode reduzir a quantidade de solicitações e entregas ao longo da execução;
- pode simplificar a operacionalização inicial do fornecimento;
- exige maior capacidade de armazenamento por parte da Administração;
- pode gerar formação de estoque elevado;
- pode aumentar o risco de vencimento, deterioração, perda de qualidade ou inutilização de determinados produtos;
- pode ser menos adequada para objetos compostos por itens de consumo contínuo e itens de reposição eventual, com ritmos distintos de utilização.

### **b) Aquisição com fornecimento parcelado, conforme demanda**

Alternativa consistente na contratação dos materiais com entregas fracionadas, realizadas de acordo com a necessidade efetiva da unidade requisitante, permitindo reposição gradual do estoque ao longo da vigência contratual.

#### **Aspectos observados:**

- proporciona maior aderência ao consumo real da Administração;
- favorece melhor controle de estoque e planejamento de abastecimento;
- reduz risco de desperdício, vencimento, quebra, deterioração e armazenagem excessiva;
- possibilita maior flexibilidade operacional diante da diversidade dos itens;
- mostra-se compatível com objetos compostos por materiais de consumo contínuo e por itens de reposição eventual;
- demanda acompanhamento contínuo das solicitações e do fluxo de fornecimento.

### **c) Eventual utilização de ata de registro de preços vigente, quando houver compatibilidade**

Alternativa consistente na eventual adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão ou entidade, desde que haja compatibilidade de objeto, quantitativos, especificações e demonstração formal de vantajosidade.

#### **Aspectos observados:**

- pode representar alternativa procedimentalmente mais célere em situações específicas;
- depende da existência de ata vigente e compatível com a necessidade da Administração;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

- pode limitar a adequação das especificações às necessidades concretas da unidade requisitante;
- pode não contemplar integralmente a diversidade dos itens pretendidos;
- exige análise específica de compatibilidade, vantajosidade e conveniência administrativa;
- não constitui solução automaticamente disponível, por depender de condição externa e superveniente.

### **5.2. Considerações sobre o mercado do objeto**

No caso concreto, verificou-se que o objeto pretendido não demanda tecnologia complexa, inovação específica ou metodologia diferenciada de execução, tratando-se de bens comuns de ampla circulação no mercado, com especificações passíveis de padronização e usualmente adquiridos pela Administração Pública mediante procedimentos licitatórios ordinários.

Ainda que o objeto seja composto por itens de naturezas diversas, observa-se que tais materiais guardam pertinência funcional no contexto da rotina administrativa da unidade requisitante, sendo usual que a Administração concentre em uma mesma contratação bens de consumo correlatos destinados ao apoio operacional, à limpeza, à higiene, à organização interna, ao acondicionamento, à copa e cozinha e à manutenção das condições adequadas de funcionamento dos ambientes administrativos.

Também se verifica que, em razão da variedade dos itens, da natureza continuada do consumo de parte significativa dos materiais e da necessidade de reposição periódica ou eventual, o mercado oferece condições para diferentes arranjos de fornecimento, os quais deverão ser analisados em conjunto com os demais elementos do planejamento da contratação, especialmente quanto à estimativa de consumo, logística de entrega, capacidade de armazenamento, economicidade, eficiência administrativa e competitividade do certame.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total da contratação será de R\$ 262.140,46 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos) conforme valores referenciais, e das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, conforme anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

### 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Após a análise da necessidade administrativa e a realização do levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada e vantajosa para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração consiste na aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, por meio de procedimento licitatório, com vistas ao atendimento contínuo das rotinas administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas no âmbito da unidade requisitante.

A solução proposta compreende o fornecimento de bens comuns, divisíveis, padronizáveis e de ampla disponibilidade no mercado, abrangendo produtos destinados à limpeza, conservação, higienização e asseio dos ambientes administrativos, materiais de apoio às atividades de copa e cozinha, utensílios domésticos e de uso cotidiano, recipientes e organizadores, itens de acondicionamento e descarte, materiais de proteção para atividades de limpeza e manuseio, bem como outros insumos e utilidades necessários à manutenção das condições adequadas de funcionamento, organização, salubridade, suporte operacional e regular desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

Considerando a natureza do objeto, a diversidade dos itens, a coexistência de materiais de consumo contínuo e de itens de reposição eventual, a variação de consumo ao longo do exercício e a necessidade de reposição periódica do estoque, a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), com fornecimento parcelado e sob demanda, permitindo que os materiais sejam solicitados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Administração, durante a vigência da ata, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

A adoção dessa solução possibilita maior eficiência na gestão do abastecimento, melhor controle de estoque, maior compatibilidade entre consumo estimado e consumo efetivo, redução de desperdícios, prevenção de perdas por vencimento, deterioração, quebra ou inutilização de materiais, racionalização do uso dos recursos públicos e maior flexibilidade operacional para reposição gradual dos insumos indispensáveis ao funcionamento regular da unidade administrativa.

A solução contempla, de forma integrada, os seguintes elementos essenciais:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- I – aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, conforme especificações técnicas e quantitativos estimados definidos pela unidade requisitante;
- II – formalização da contratação por meio de procedimento licitatório compatível com a natureza do objeto, observando-se a legislação vigente e os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- III – utilização do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza continuada do consumo de parte significativa dos itens, da impossibilidade de definição exata do quantitativo a ser consumido em cada período e da necessidade de fornecimento conforme demanda;
- IV – fornecimento parcelado, mediante emissão de requisições, autorizações de fornecimento ou instrumento equivalente, de acordo com a necessidade da Administração, durante a vigência da ata ou instrumento decorrente;
- V – adjudicação por item, considerando a natureza divisível do objeto, a diversidade dos materiais pretendidos e a possibilidade de fornecimento independente dos itens, sem prejuízo da funcionalidade da contratação;
- VI – entrega dos materiais no Almoxarifado Central do Município, ou em outro local previamente indicado pela Administração, observadas as condições logísticas e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- VII – recebimento e conferência dos produtos pela Administração, com verificação de conformidade quanto às especificações técnicas, integridade física, qualidade, quantidade, funcionalidade, prazo de validade, compatibilidade de uso e adequação ao atendimento da finalidade administrativa;
- VIII – substituição, pela contratada, de produtos em desconformidade, vencidos, avariados, com qualidade inferior, embalagens violadas, defeitos de fabricação, incompatibilidade com a especificação ou qualquer outra irregularidade identificada no recebimento, sem ônus adicional para a Administração.

No que se refere às exigências de manutenção e assistência técnica, registra-se que, em razão da natureza do objeto, tais providências não se aplicam de forma típica à presente contratação, uma vez que se trata predominantemente de materiais de consumo, utilidades



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

domésticas, utensílios e bens de uso cotidiano, cuja utilização se dá de forma imediata, gradual ou por reposição eventual, sem demandar suporte técnico especializado continuado após o fornecimento. Ainda assim, subsiste o dever da futura contratada de assegurar a qualidade dos produtos entregues, responsabilizando-se pela substituição dos itens que apresentem defeitos, inadequação, vícios de fabricação, avarias ou qualquer desconformidade identificada no recebimento ou durante o prazo legal aplicável.

Quanto ao ciclo de vida do objeto, a solução proposta mostra-se adequada por considerar as características próprias dos materiais que compõem a contratação, especialmente no que se refere à durabilidade, vida útil, prazo de validade, resistência, forma de acondicionamento, necessidade de reposição, desgaste natural, quebra, perda de funcionalidade e descarte adequado. Nesse sentido, a contratação sob demanda revela-se mais eficiente, pois permite compatibilizar o fornecimento com a necessidade real de utilização, reduzindo riscos de vencimento precoce, deterioração, excesso de estoque, perdas por armazenagem inadequada, obsolescência de determinados itens e descarte desnecessário de materiais.

A solução também se mostra compatível com as diretrizes de sustentabilidade administrativa, na medida em que favorece o consumo racional, a reposição controlada dos estoques, a mitigação de desperdícios, a adequada utilização dos materiais e a priorização, sempre que técnica e economicamente viável, de produtos com desempenho adequado, qualidade compatível e observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, composta por diversos bens de consumo comuns, com características próprias, funcionalidades distintas e possibilidade de fornecimento independente entre si, razão pela qual se verifica, de forma clara, a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto.

Os itens que compõem a demanda são divisíveis, padronizados e usualmente comercializados de forma individualizada no mercado, não havendo, em princípio,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

dependência técnica entre eles que justifique a contratação em lote único ou adjudicação global. Ao contrário, trata-se de conjunto heterogêneo de materiais de consumo e utilidades diversas, abrangendo produtos de limpeza e higiene, saneantes, papéis, descartáveis, materiais de condicionamento, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, recipientes, organizadores, materiais de proteção, itens elétricos e demais bens correlatos, os quais podem ser fornecidos separadamente sem prejuízo da funcionalidade do objeto ou do atendimento da necessidade administrativa.

Dessa forma, sob a ótica do interesse público, o parcelamento por itens mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir maior aproveitamento das peculiaridades do mercado, ampliar a competitividade do certame, favorecer a participação de um número maior de fornecedores, inclusive empresas de menor porte e fornecedores locais ou regionais, e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade, isonomia, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

A adjudicação por item também se revela compatível com a natureza dos bens pretendidos, uma vez que não há formação de sistema único e integrado, nem interdependência operacional entre os materiais que exija fornecimento por um único contratado. A aquisição de um item por fornecedor distinto dos demais não compromete a execução do objeto, tampouco prejudica a rotina administrativa da Secretaria Municipal de Administração, desde que observadas as especificações técnicas, os prazos e as condições de fornecimento definidos pela Administração.

Ademais, a divisão do objeto em itens evita a concentração indevida de mercado, reduz barreiras de entrada e observa o entendimento consolidado no âmbito do controle externo quanto à necessidade de parcelamento sempre que técnica e economicamente viável, especialmente em contratações de bens comuns e divisíveis.

No presente caso, não se identificam elementos que justifiquem a não adoção do parcelamento, uma vez que:

I – não há economia de escala relevante que recomende, de forma inequívoca, a adjudicação global a um único fornecedor, especialmente porque os itens possuem naturezas distintas, ampla oferta no mercado e usualmente são comercializados de forma separada;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- II – o objeto não configura sistema único e integrado, sendo composto por materiais autônomos, independentes e funcionalmente dissociáveis;
- III – não há padronização que conduza à exclusividade de fornecedor, tampouco necessidade de escolha de marca específica que inviabilize a divisão do objeto;
- IV – a heterogeneidade dos itens, ao invés de recomendar a contratação global, reforça a conveniência do parcelamento, por permitir que fornecedores especializados em segmentos distintos participem do certame em condições mais amplas e competitivas.

Assim, a solução deverá observar, como regra, o parcelamento do objeto com critério de julgamento e adjudicação por item, por se tratar da forma mais adequada para assegurar maior competitividade, melhor aproveitamento do mercado fornecedor, racionalidade administrativa e potencial obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a forma de execução da futura contratação poderá ocorrer mediante fornecimento parcelado, conforme demanda da Secretaria Municipal de Administração, em razão da natureza continuada do consumo de parte significativa dos itens e da necessidade de reposição gradual ou eventual dos materiais, circunstância que se harmoniza com a divisibilidade do objeto e com a gestão eficiente do abastecimento.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano necessários ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Administração, de modo a garantir a manutenção das condições de limpeza, organização, conservação, salubridade, apoio operacional e funcionalidade dos ambientes administrativos, contribuindo diretamente para a eficiência das atividades institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A contratação busca proporcionar resultados concretos e mensuráveis sob os aspectos da economicidade, da eficiência administrativa e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, especialmente em razão da natureza diversificada do objeto, da coexistência de materiais de consumo contínuo e de itens de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

reposição eventual, bem como da necessidade de reposição periódica dos insumos indispensáveis às rotinas internas da unidade requisitante.

Em termos de economicidade, pretende-se obter fornecimento compatível com a demanda real da Administração, evitando aquisições excessivas, formação inadequada de estoques, perdas por vencimento, deterioração, quebra, inutilização de materiais, descarte prematuro de produtos e desperdícios decorrentes de armazenamento prolongado, possibilitando melhor racionalização do consumo e utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação visa assegurar a disponibilidade dos insumos essenciais para a higienização, conservação, organização e suporte aos ambientes administrativos, garantindo a reposição adequada dos estoques e evitando desabastecimentos que possam comprometer a rotina de limpeza, a manutenção dos espaços públicos, o apoio às atividades internas, a organização dos ambientes e a disponibilidade de materiais indispensáveis ao funcionamento regular da unidade administrativa.

No que se refere ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, pretende-se proporcionar aos servidores e colaboradores responsáveis pelas atividades administrativas, de limpeza, conservação, copa, apoio operacional e organização interna condições adequadas para a execução de suas atribuições, mediante o fornecimento regular de materiais compatíveis com as necessidades do serviço, reduzindo improvisações, interrupções, retrabalho e prejuízos operacionais decorrentes da falta de insumos ou da indisponibilidade de materiais de apoio.

Sob a perspectiva do melhor aproveitamento dos recursos financeiros, busca-se estruturar uma contratação que permita maior controle do consumo, previsibilidade de abastecimento, reposição gradual, reposição eventual planejada e gestão eficiente dos quantitativos, de forma a compatibilizar a execução da despesa com a efetiva necessidade administrativa, favorecendo a correta aplicação dos recursos orçamentários e a obtenção de melhor relação custo-benefício ao longo da vigência da contratação.

Além disso, a contratação pretende alcançar os seguintes resultados institucionais:

I – manutenção contínua das condições adequadas de limpeza, higiene, organização, conservação e funcionalidade dos ambientes administrativos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

- II – preservação da salubridade dos espaços públicos utilizados por servidores, colaboradores e munícipes;
- III – apoio regular às atividades de copa, cozinha, acondicionamento, armazenamento e suporte interno da unidade requisitante;
- IV – disponibilização de utensílios, recipientes, organizadores, materiais de apoio e insumos de uso cotidiano necessários à rotina administrativa;
- V – redução do risco de interrupção das atividades administrativas em razão da ausência de materiais essenciais;
- VI – melhoria das condições de trabalho e apoio às atividades internas da Secretaria Municipal de Administração;
- VII – preservação do patrimônio público, mediante uso adequado de materiais destinados à limpeza, conservação, organização e manutenção dos ambientes e utensílios;
- VIII – racionalização do abastecimento e maior controle da utilização dos materiais de consumo;
- IX – redução de perdas, desperdícios e descartes desnecessários, especialmente em relação a itens com prazo de validade, sensíveis à armazenagem, frágeis ou de consumo variável;
- X – manutenção de condições mínimas de segurança e adequação no uso de materiais destinados às atividades de limpeza, manuseio e apoio operacional.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa, à continuidade do suporte operacional da unidade requisitante, à adequada gestão dos insumos de consumo, à manutenção das condições de limpeza, organização e funcionalidade dos ambientes públicos e ao regular desempenho das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Administração.

### **10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, verifica-se que a futura contratação não demanda providências complexas, adaptações estruturais relevantes ou medidas extraordinárias prévias à sua formalização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

Todavia, para assegurar a adequada execução contratual, a Administração deverá adotar as providências administrativas ordinárias necessárias à gestão do fornecimento, especialmente quanto à designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento da contratação, à organização dos procedimentos internos de requisição, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos materiais, bem como à verificação das condições adequadas de acondicionamento dos itens, observadas suas características e particularidades.

Também se mostra recomendável o alinhamento interno entre os setores envolvidos, especialmente unidade requisitante, setor de compras e almoxarifado, a fim de garantir regularidade no abastecimento, controle de estoque, adequada distribuição dos materiais e racionalização do consumo durante a vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação demanda apenas providências administrativas usuais e compatíveis com a natureza do objeto, suficientes para assegurar o regular acompanhamento da execução e o adequado aproveitamento dos materiais a serem adquiridos.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes tem por finalidade identificar a existência de outros processos administrativos, contratações ou objetos que possam guardar relação com a demanda em estudo, seja por similaridade, complementaridade ou dependência de execução, de modo a permitir melhor planejamento da contratação e evitar sobreposição de objetos, fracionamento indevido, desperdícios ou prejuízos à eficiência administrativa.

No caso da presente demanda, que tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração, verifica-se que a solução foi estruturada de forma abrangente e integrada, contemplando no próprio escopo da contratação os materiais necessários ao atendimento da necessidade administrativa identificada.

Assim, não se verificam, no presente momento, contratações correlatas ou interdependentes autônomas e apartadas deste processo que sejam indispensáveis à viabilidade da presente contratação, uma vez que os objetos complementares relacionados ao



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

abastecimento e ao atendimento das rotinas administrativas já se encontram contemplados nos itens que integram a própria demanda ora analisada.

Sob o aspecto da interdependência, não há contratação externa cuja formalização simultânea constitua condição necessária para a plena execução do objeto, podendo a presente aquisição ser realizada de forma independente, com autonomia técnica, operacional e administrativa.

Da mesma forma, sob o aspecto das contratações correlatas, eventuais materiais ou itens de natureza complementar que guardem relação com a necessidade administrativa já foram considerados na composição do objeto desta contratação, não havendo, portanto, necessidade de instauração de processo autônomo paralelo para atendimento da mesma finalidade.

Dessa forma, conclui-se que não há contratações correlatas ou interdependentes externas a serem consideradas como condicionantes ou complementares à presente demanda, razão pela qual a contratação poderá prosseguir de forma independente, sem prejuízo da observância, pela Administração, da compatibilização com o planejamento interno e com eventuais processos administrativos de natureza diversa que não interfiram diretamente no objeto ora pretendido.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A presente contratação, por envolver a aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, pode ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos sólidos, ao descarte de embalagens, à utilização de produtos de composição química e à destinação final de determinados materiais após o uso.

No caso concreto, os impactos ambientais mais relevantes estão associados ao uso e descarte de embalagens plásticas, frascos, galões, invólucros, caixas e recipientes, bem como à utilização de produtos saneantes, de limpeza e higiene, que demandam observância quanto ao armazenamento, manuseio e descarte adequados. Também merecem atenção específica os itens que, por sua natureza, podem exigir destinação ambientalmente apropriada após o uso, tais como pilhas, baterias, lâmpadas e materiais similares, além da necessidade de controle



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

## Estado do Espírito Santo

quanto ao desperdício de produtos com prazo de validade, itens frágeis e materiais descartáveis.

Considerando tais características, a mitigação dos impactos ambientais deverá ocorrer por meio de medidas administrativas compatíveis com a natureza do objeto, especialmente mediante a especificação de produtos adequados ao uso pretendido, observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, controle de estoque, consumo racional, prevenção de desperdícios, armazenamento compatível com a natureza dos materiais e adequada destinação dos resíduos gerados, sempre que cabível.

Sempre que técnica e economicamente viável, a Administração poderá adotar critérios voltados à priorização de produtos com menor potencial de impacto ambiental, embalagens recicláveis ou de menor volume, materiais de maior durabilidade e itens que atendam às exigências normativas pertinentes, sem prejuízo da competitividade do certame e da seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção de fornecimento conforme demanda também contribui para a mitigação dos impactos ambientais, na medida em que reduz a formação de estoques excessivos, evita perdas por vencimento, deterioração, quebra ou descarte prematuro e favorece a utilização mais eficiente dos materiais ao longo da vigência da contratação.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da presente contratação são ordinários, previsíveis e passíveis de mitigação mediante planejamento adequado, especificações compatíveis, controle de consumo e adoção de boas práticas administrativas, não se configurando, portanto, impedimento à contratação pretendida.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Jaguaré, 25 de março de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Assinado por LESLY SABRINY TEODORO MARTINS 101.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE  
28/04/2026 09:22:26

---

**Lesly Sabriny Teodoro Martins**  
**Departamento de compras**

Ratificado por:

Assinado por MONIQUE CARMINATI SAMPAIO 155.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE  
28/04/2026 13:37:11

---

**Monique Carminati Sampaio**  
**Secretária Municipal de Administração**

APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:

**Aprovado pela autoridade competente, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem,  
prefeito Municipal do Município de Jaguaré/ES.**

---

Assinado por MARCOS ANTONIO  
GUERRA WANDERMUREM 732.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\* \*  
 **Marcos Antônio Guerra Wandermur em**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE  
28/04/2026 10:10:22  
 **Prefeito Municipal de Jaguaré/ES**



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Objeto:

1.1.1. Formalização de Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e itens de uso cotidiano, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme previsto no art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024.

1.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia seguinte da publicação no Diário Oficial, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.4.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.1. O instrumento contratual de que trata o item 1.5 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1.6. Não é permitido que o licitante ofereça proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

1.7. O fornecimento de bens é enquadrado como Fornecimento não contínuo tendo em vista que os itens são requisitados de acordo com a demanda da Secretaria de Administração.

1.8. Os quantitativos previstos para esta contratação possuem caráter estimativo, destinando-se ao adequado planejamento da futura aquisição, não gerando à Administração obrigação de



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

contratação integral dos itens registrados, especialmente em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e da execução sob demanda.

1.9. a Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência.

### 1.10. FUNDAMENTAÇÃO

1.10.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.10.2. As aquisições são fundamentadas na Lei nº 14.133 de 2021, Lei Complementar nº 123 de 2006 de suas alterações;

1.10.3. As aquisições também são embasadas no Decreto Municipal n. 001/2024 que DISPÕE SOBRE A LICITAÇÃO NAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA E PREGÃO E A CONTRATAÇÃO DIRETA, PREVISTAS NA LEI 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ/ES, **bem como no Decreto Municipal n. 30/2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço.**

1.10.4. Decreto Municipal nº 275, de 17 de julho de 2025, que altera o artigo 34 do Decreto nº 030, de 29 de janeiro de 2024, dispondo sobre a possibilidade de renovação da ata de registro de preços pelos quantitativos originalmente contratados.

## **2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de materiais de limpeza, higiene, utensílios domésticos, itens de copa e cozinha, materiais de organização, acondicionamento, proteção e demais materiais de consumo de uso cotidiano, indispensáveis ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e ao suporte das atividades administrativas, operacionais e de apoio desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Municipal.

A rotina da unidade requisitante demanda a utilização permanente de insumos destinados à limpeza, higienização, conservação, asseio, organização dos ambientes, acondicionamento e descarte de resíduos, apoio às atividades de copa e cozinha, utilização de utensílios domésticos, armazenamento de materiais, reposição de itens de uso contínuo e fornecimento de materiais de



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

apoio às atividades internas, de modo que a ausência ou insuficiência desses produtos pode comprometer a manutenção das condições adequadas de funcionamento dos espaços administrativos, a salubridade dos ambientes, a organização interna, a execução das rotinas operacionais e o regular desempenho das atividades institucionais.

A contratação encontra respaldo no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a aquisição dos materiais pretendidos, por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, como a solução mais adequada e vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e interesse público.

O objetivo da contratação é garantir o fornecimento parcelado dos materiais necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Administração, de forma a assegurar a continuidade do abastecimento, a manutenção das condições adequadas de limpeza, higiene, organização, conservação e funcionalidade dos ambientes administrativos, o apoio às atividades internas e a adequada reposição dos insumos de consumo e utilidades diversas utilizados na rotina da unidade requisitante.

Dessa forma, a contratação atende de forma direta ao interesse público, encontra-se compatível com o planejamento administrativo do Município e observa as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, do Decreto Municipal nº 30/2024 e demais normas aplicáveis à espécie.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Para a adequada execução da presente contratação, a futura contratada deverá observar os requisitos mínimos necessários ao correto fornecimento, entrega, recebimento e aceitação dos materiais, de forma a assegurar a compatibilidade dos produtos com as especificações exigidas pela Administração, a qualidade mínima esperada, a correta identificação dos itens licitados e a



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

regularidade do abastecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento dela decorrente.

### **4.1.1. Requisitos mínimos do objeto**

Os materiais a serem fornecidos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, sem avarias, defeitos, deformações, corrosão, violação, recondicionamento, reaproveitamento ou quaisquer indícios de inadequação ao uso;
- b) Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Educação de Jaguaré indicou produtos de "marcas equivalentes" com base no histórico de licitações anteriores, onde os produtos dessas marcas demonstraram atender satisfatoriamente nossas demandas. Além disso, a menção dessas marcas facilita a compreensão dos itens licitados, considerando que suas características são amplamente reconhecidas. É importante ressaltar que essa indicação não implica em exclusividade na participação da licitação. Outras marcas podem ser oferecidas, desde que atendam às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas.
- c) possuir padrão mínimo de qualidade, resistência, funcionalidade e desempenho compatível com a finalidade a que se destinam, observando-se a natureza de cada item, seja de limpeza, higiene, acondicionamento, proteção, organização, utilidade doméstica, copa/cozinha ou apoio operacional;
- d) quando aplicável, apresentar embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente rotuladas, contendo identificação do fabricante, composição, instruções de uso, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação pertinente;
- e) os itens deverão ser entregues em condições adequadas de transporte e acondicionamento, preservando sua integridade física, características originais, segurança e aptidão para uso até o efetivo recebimento pela Administração;
- f) os produtos deverão atender, quando aplicável, às normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança, rotulagem, qualidade e desempenho incidentes sobre sua fabricação, comercialização, transporte e utilização.

### **4.1.2. Requisitos específicos conforme a natureza dos itens**



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

Em razão da diversidade dos materiais que compõem o objeto, deverão ser observados, conforme aplicável, os seguintes requisitos específicos:

### **a) Produtos de limpeza, higiene, saneantes e correlatos**

Incluem, entre outros, álcool em gel, álcool líquido, desinfetantes, detergentes, sabonete líquido, aromatizadores, inseticidas, limpa vidros, limpa alumínio, desodorizador sanitário, soda cáustica e demais produtos de composição química ou destinados à higienização.

Tais produtos deverão:

- observar a legislação sanitária aplicável;
- possuir registro, notificação, autorização, regularização ou comprovação equivalente junto ao órgão competente, quando exigível;
- apresentar rotulagem adequada, contendo identificação do fabricante, composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, modo de uso, advertências e demais informações legalmente exigidas;
- ser entregues com prazo de validade compatível com o consumo estimado da Administração, evitando risco de perda por vencimento precoce;
- atender às condições de segurança para manuseio, armazenamento e utilização.

### **b) Utensílios domésticos, itens de copa/cozinha e materiais para contato com alimentos**

Incluem, entre outros, canecas, copos, xícaras, pires, pratos, colheres, garfos, facas, queijeiras, potes, garrafas térmicas, coadores, papel alumínio, filme PVC e demais utensílios correlatos.

Tais itens deverão:

- apresentar integridade física, resistência e acabamento adequado, sem trincas, rebarbas, arestas cortantes indevidas, defeitos de fabricação ou falhas que comprometam a segurança e a funcionalidade;
- ser confeccionados em materiais compatíveis com o uso a que se destinam, inclusive para uso doméstico e, quando aplicável, contato com alimentos;
- possuir dimensões e características compatíveis com as especificações mínimas exigidas;
- ser entregues devidamente acondicionados, especialmente nos casos de itens frágeis, de vidro, cerâmica, inox ou acrílico.

### **c) Materiais de organização, acondicionamento e utilidades diversas**



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

Incluem, entre outros, caixas organizadoras, lixeiras, baldes, dispensers, sacos plásticos, sacos para lixo, borrifadores, pá para lixo, rodo, vassouras, cordas, prendedores e itens correlatos.

Tais itens deverão:

- apresentar resistência estrutural compatível com o uso pretendido;
- possuir capacidade, dimensões e características funcionais mínimas compatíveis com a especificação;
- ser fabricados em materiais duráveis e adequados à finalidade de uso;
- permitir manuseio seguro e eficiente nas rotinas administrativas e operacionais.

### **d) Materiais de proteção e apoio à limpeza**

Incluem, entre outros, botas, luvas e aventais.

Tais itens deverão:

- possuir características compatíveis com a finalidade de proteção durante atividades de limpeza e manuseio de materiais;
- atender às especificações mínimas quanto a material, resistência, impermeabilidade, ergonomia e dimensões;
- quando aplicável, observar as normas de segurança pertinentes à categoria do item e à sua destinação de uso;
- ser fornecidos em tamanhos compatíveis com a necessidade da Administração, quando houver variação por numeração ou tamanho.

### **e) Itens elétricos, eletrônicos e acessórios**

Incluem, entre outros, lâmpadas LED, pilhas, baterias recarregáveis, carregadores e acendedores automáticos.

Tais itens deverão:

- apresentar compatibilidade com as especificações de tensão, potência, capacidade, base, encaixe, tipo e desempenho indicadas pela Administração;
- observar, quando aplicável, as normas do INMETRO e demais regulamentações pertinentes;
- possuir identificação do fabricante, informações técnicas mínimas e prazo de validade ou garantia, quando cabível;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

- ser entregues em embalagens adequadas e em condições que preservem a integridade e segurança de uso.

No caso de pilhas e baterias, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as normas ambientais pertinentes, inclusive quanto aos limites de substâncias e descarte adequado. No caso de lâmpadas LED, deverão ser observadas as características mínimas de eficiência, vida útil, compatibilidade elétrica e segurança exigidas nas especificações. No caso de acendedores automáticos, deverá ser observada a exigência de conformidade e certificação pertinente, quando aplicável.

### **4.1.3. Critérios e práticas de sustentabilidade**

Em observância ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 9º, inciso II, da IN SEGES nº 58/2022, a futura contratação deverá contemplar, sempre que técnica e economicamente viável, critérios e práticas de sustentabilidade em suas dimensões ambiental, social e econômica, sem comprometer a competitividade do certame.

Nesse sentido, deverão ser observadas, sempre que aplicáveis, as seguintes diretrizes:

- a) preferência por produtos com menor impacto ambiental, tais como itens biodegradáveis, recicláveis, reutilizáveis, com maior durabilidade, melhor rendimento ou formulações menos agressivas ao meio ambiente, desde que atendidos os requisitos de qualidade e economicidade;
- b) priorização, quando viável, de produtos com embalagens recicláveis, reutilizáveis ou de menor volume, reduzindo a geração de resíduos sólidos;
- c) observância das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à fabricação, comercialização, transporte, uso e descarte dos produtos;
- d) incentivo ao fornecimento sob demanda, de forma a reduzir desperdícios, perdas por vencimento, deterioração, excesso de estoque e descarte prematuro de materiais;
- e) no caso de pilhas, baterias, lâmpadas e itens com potencial de descarte especial, observância das regras aplicáveis quanto à destinação ambientalmente adequada, sempre que cabível;
- f) estímulo ao fornecimento de produtos com melhor relação custo-benefício ao longo de seu ciclo de uso, reduzindo reposições prematuras e consumo excessivo.

### **Subcontratação**



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Das Amostras**

4.3. Não será necessário apresentação de amostra do produto.

### **Garantia Da Contratação**

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

5.1. DO FORNECIMENTO DO PRODUTOS: O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou instrumento dela decorrente;

5.2. Os materiais licitados deverão ser entregues Almojarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaré, localizado à rua Joana Muchilin Scabelo, 933, Centro, Jaguaré – ES, CEP 29950-000, em dias úteis, no horário das 08h às 10h. e das 13h. às 16h, conforme especificações e quantidades descritas na autorização de fornecimento;

5.3. O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte a assinatura da ordem de fornecimento, prorrogáveis por igual período, a critério da fiscalização, mediante solicitação encaminhada antes do vencimento do prazo e devidamente fundamentada e justificada pela CONTRATADA;

5.3.1. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar nova prorrogação, a decisão caberá à Secretaria SOLICITANTE, conceder ou não a prorrogação.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado Administração, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

5.5. Os produtos solicitados na autorização de fornecimento, deverão ser entregues de forma única, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

preço, sem avarias, de forma a preservar suas características originais, devendo ser identificados com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem;

5.6. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo, em hipótese alguma, o fornecimento de material alternativo, bem como atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente as condições de entrega, sob pena de perda do direito, condicionando assim à secretaria a promover o cancelamento da ordem de fornecimento/serviço em favor da empresa vencedora, sem qualquer indenização, dando condições ao segundo colocado para no caso de aceitação das mesmas condições preestabelecidas, promover a entrega.

5.7. Após a entrega, os produtos serão recebidos:

5.7.1. PROVISORIAMENTE, pelo Fiscal da contratação, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para verificação da conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo de Referência;

5.7.2. O recebimento provisório dos materiais não implica em sua aceitação.

5.7.2. DEFINITIVAMENTE, depois de verificada a conformidade dos produtos, o servidor designado atestará no documento de entrega feito pela empresa o recebimento definitivo em condições satisfatórias, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório;

5.7.3. O recebimento definitivo dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização no período de garantia do produto.

5.8. Os produtos que estiverem em desacordo com as especificações exigidas nesta contratação, apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de recebimento da notificação escrita, sem ônus para o CONTRATANTE, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

5.9. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou substituição, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

5.10. A recusa da CONTRATADA em substituir o(s) produto(s) reprovado(s), será considerada descumprimento da execução da contratação, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

5.1.11. A troca de marca, só poderá ocorrer, caso a empresa apresente justificativa da indústria, da não fabricação dos equipamentos ou falta de matéria prima.

5.1.12. Não será aceito, utilização de protocolos, para troca de marcas das mercadorias.

5.1.13. Se alguma empresa vencedora do certame não se atentar à especificação do item, a Secretaria não aceitará negociação posterior ou questionamentos no que tange às características dos materiais, tais como: qualidade, quantidade, composição, tamanhos, pesos e data de validade (mínimo de doze meses a contar da data de entrega).

### **6. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. A Ata de registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Após a assinatura da Ata de registro de Preços, A administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, bou pelos respectivos substitutos, Sra. **Juliana Altoé Gardiman**.

Aos que compete entre outras obrigações:

- a) Atestar o recebimento provisório e definitivo;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

6.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

6.5. A Administração reserva-se o direito de, sem restringir a responsabilidade da contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos;

6.6. A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

6.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

## **7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### 7.1 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 7.2 - PRAZO DE PAGAMENTO

7.2.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura.

7.2.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto da contratação.

7.2.3 - No caso de atraso pelo Contratante, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF * 0,33 100 * ND$$

Onde:



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

7.3 - A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

7.3.1 - Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

7.3.2 – Prazo de validade;

7.3.3 – Data da emissão;

7.3.4 – Dados da contratação e do órgão contratante;

7.3.5 - Descrição de forma clara do objeto executado;

7.3.6 - Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

7.3.7 - Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

7.3.8 - Informações bancárias para pagamento.

7.3.9 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.5 - Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

7.6 - Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

7.6.1 - Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

7.6.2 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.3 - Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

7.6.4 - Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

7.6.5 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

7.6.6 - Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.6.7 - Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

7.7 - O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

7.8 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.9 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARE

CNPJ nº 27.744.184/0001-50

Avenida Nove de Agosto, 2.326, Centro - Jaguaré – ES

CEP: 29.950-000

Telefone (27) 99810-6774 ou (27)3769-1555

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### **8.2. Forma de fornecimento**

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

### **8.3. Exigências de habilitação**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

Para fins de habilitação, seguintes requisitos:

### 8.3.1. Habilitação jurídica

- I. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- II. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- III. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- IV. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- V. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- VII. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

### **8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- V. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- VI. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- VII. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, **se houver**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- VIII. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

8.5.2. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

8.5.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

8.3.4.1 - CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Encerramento;
- c) Balanço Patrimonial;
- d) Demonstração de Resultado do Exercício;
- e) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.

8.3.4.2 - A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

ISC =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo}}$

$\frac{\text{Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

8.3.4.3 - Será habilitada a empresa que apresentar:

I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;

II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;

III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

8.3.4.4 - As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem 8.3.4.4, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

8.3.4.5 - O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

8.3.4.6 - Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

8.3.4.7 - Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

8.3.4.8 - O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.

8.3.4.9- CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

I - As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública;

II - O fato de o licitante encontrar-se em situação de Recuperação Judicial não o exime de comprovar sua qualificação econômico-financeira, pela apresentação de índices ou comprovação de Capital Social/Patrimônio Líquido mínimo, na forma exigida neste instrumento.

### **8.7. Qualificação Técnica**

8.7.1. - Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

8.7.2 - O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

8.7.3. - Considerando o disposto no Artigo 41 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Secretaria Municipal de Administração de Jaguaré indicou produtos de "marcas equivalentes" com base no histórico de licitações anteriores, onde os produtos dessas marcas demonstraram atender satisfatoriamente nossas demandas. Além disso, a menção dessas marcas facilita a compreensão dos itens licitados, considerando que suas características são amplamente reconhecidas. É importante ressaltar que essa indicação não implica em exclusividade na participação da licitação.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

Outras marcas podem ser oferecidas, desde que atendam às especificações técnicas e qualitativas estabelecidas.

### **8.8 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.8.1 - O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

8.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

8.8.3 - O prazo acima poderá, a critério da Administração, ser prorrogado por igual período;

### **8.9 - COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

8.9.1 - O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.9.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8.9.3 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 262.140,46 (duzentos e sessenta e dois mil e cento e quarenta reais e quarenta e seis centavos), conforme custos unitários apostos na tabela em



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

anexo.

9.2. O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e exposto no Mapa Comparativo de Preço;

9.3. Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.4. Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos e despesas decorrentes dos fornecimentos dos produtos;

9.5. O preço deverá ser fixo e irrevogável;

9.6. Os orçamentos providos pelos fornecedores na fase interna da contratação e as propostas apresentadas na fase externa terão prazo de validade mínimo de 60 dias;

### **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos mesmos;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.7. Custear o frete relativo à devolução dos produtos defeituosos dentro do prazo de garantia;

10.8. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

- 10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.10. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos;
- 10.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
- 10.12. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 24 (vinte e quatro) horas caso haja qualquer alteração;
- 10.13. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências;
- 10.14. Comunicar à fiscalização da contratação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 10.15. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 10.16. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 10.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;
- 10.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta contratação;
- 10.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

10.20. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta contratação, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### **11. DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4.1. As notificações se darão por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual ou da apresentação da proposta, ficando a cargo desta avisar em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração deste no curso da contratação;

11.4.2. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 48 (quarenta e oito) horas do seu envio.

11.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com competência necessária para promover o



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de validade e entrega;

11.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento dos produtos;

11.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na ata de registro de preços;

11.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

11.11. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA; 11.12. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.13. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida da contratação;

## **12 . DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANCÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/21;
- b. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21;
- c. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.
- d. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, fica autorizado à contratante a rescisão contratual por culpa da contratada, convertendo-se a multa em compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- f. Aplicam-se a este contratado as multas compensatórias previstas no Termo de Referência.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/21), nos termos abaixo:

- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/21);
- b. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/21).

c. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

### **13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO 170 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
UNIDADE 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PROJETO / ATIVIDADE 17019.0412200372.091 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
ELEMENTO 33903000000 MATERIAL DE CONSUMO  
FICHA 1261  
FONTE 150000009999



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

14.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

14.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

14.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS OU RESCISÃO**

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, observada abrangência definida nos §§ 4º e 5º do art. 50, do Decreto nº 030/2024.

• Na hipótese do inciso IV, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada,



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

15.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 15.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.4.1. Por razão de interesse público;

15.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

15.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 030/2024.

### **16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO**

16.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

16.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

16.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

16.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 16.1.

### **Dos Limites para as Adesões**

16.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

16.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **Vedação e Acréscimo de Quantitativos**

16.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº. 001/2024.

Jaguaré/ES, 23 de abril de 2026.

Equipe responsável pela elaboração do Termo de Referência:



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

Assinado por LESLY SABRINY TEODORO  
MARTINS 101.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
28/04/2026 09:20:15

---

**Lesly Sabriny Teodoro Martins**  
**Departamento de compras**

**Ratificado por:**

Assinado por MONIQUE CARMINATI  
SAMPAIO 155.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
28/04/2026 13:34:31

---

**Monique Carminati Sampaio**  
**Secretária Municipal de Administração**

### **APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE:**

Aprovado pela autoridade competente, Sr. Marcos Antônio Guerra Wandermurem, prefeito Municipal do Município de Jaguaré/ES.

Assinado por MARCOS ANTONIO  
GUERRA WANDERMUREM 732.\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ  
28/04/2026 10:17:29

---

**Marcos Antônio Guerra Wandermurem**  
**Prefeito Municipal de Jaguaré/ES**



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

### ANEXO I - Descrições / Quantidades / Valores

LOTE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	<b>ACENDEDOR AUTOMATICO DE FOGÃO</b> - Com faísca fácil e segura rápida ignição formato anatômico com medida aproximada de 23cmx2.5cm acondicionado em embalagem contendo externamente as informações do fabricante devendo conter selo do INMETRO.	30	R\$ 26,19	R\$ 785,70
02	FRASCO	<b>ALCOOL EM GEL 70%</b> - Indicado para higienização das mãos, acondicionado em frasco contendo <b>500 ml</b> com válvula pump, devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referência: Asseptgel, Premisse, Start, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	300	R\$ 21,80	R\$ 6.540,00
03	LITRO	<b>ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% INPM LIQUIDO</b> - Características técnicas: líquido incolor e límpido, usado para desinfecção de superfícies, assepsia das mãos, acondicionado em frasco plástico embalagem de <b>1.000ml</b> , contendo os dados de identificação número do lote procedência e prazo de validade mínimo vinte e quatro meses com registro na ANVISA.	450	R\$ 14,95	R\$ 6.727,50
04	UNIDADE	<b>AROMATIZADOR DE AMBIENTE EM AMBIENTE EM AEROSOL</b> - Fragrância suave ou variada, sem CFC, acondicionado em frasco contendo volume mínimo de <b>360 ml</b> , devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referência: Bom Ar, Glade, Ultra Fresh, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	400	R\$ 20,29	R\$ 8.116,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

05	UNIDADE	<b>AVENTAL DE PROTEÇÃO</b> - Tamanho unico adulto, confeccionado em PVC, nylon emborrachado ou poliéster com forro de polietileno, material impermeavel, na cor branca, alças que se ajustam ao redor do pescoço e cintura, com acabamento reforçado, medindo aproximadamente 70cm x 60cm, admitida variação razoavel de fabricacao.	20	R\$ 25,04	R\$ 500,80
06	UNIDADE	<b>BALDE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS</b> - Com alça metalica ou plastica reforçada, com pegador anatomico ou formato que facilite o manuseio, indicado para uso em limpeza geral. <b>Marcas de referencia: Arqplast, Plasútil, Sanremo, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	50	R\$ 20,14	R\$ 1.007,00
07	UNIDADE	<b>BALDE PLASTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS</b> - Com alça metalica ou plastica reforçada, com pegador anatomico ou formato que facilite o manuseio, indicado para uso em limpeza geral. <b>Marcas de referencia: Arqplast, Plasútil, Sanremo, ou produto 04equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	60	R\$ 34,21	R\$ 2.052,60
08	UNIDADE	<b>BATERIA ALCALINA, TENSÃO 9 VOLTS, RECARREGAVEL</b> - Características principais: <b>Tipo/Química:</b> Níquel-Hidreto Metálico (Ni-MH). <b>Tensão Nominal:</b> 9 Volts. <b>Capacidade:</b> Comumente entre 250mAh e 450mAh, garantindo boa autonomia. <b>Recarregabilidade:</b> Alta capacidade de recarga, suportando até 1.000 ciclos sem efeito memória significativo. <b>Modelo:</b> 6LR61 / Retangular 9V. <b>Recarga:</b> Pode ser recarregada em carregadores compatíveis de 127/220V.	100	R\$ 25,67	R\$ 2.567,00
09	UNIDADE	<b>BORRIFADOR/PULVERIZADOR DE 500ML</b> - Com trava, confeccionado em plastico resistente (polietileno ou poliprpileno, contendo regulagem de bico que permite alternar entre jato direto ou spray pulverizado e com capacidade para 500ml.	60	R\$ 14,30	R\$ 858,00
10	PAR	<b>BOTA DE SEGURANÇA, EM PVC</b> - Confeccionada em pvc monocolor injetado, resistente a abrasao, acidos, graxos, sangue e com forro interno em poliester, cano com altura de aproximadamente 35cm. Tamanhos	35	R\$ 118,80	R\$ 4.158,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		conforme solicitação.			
11	UNIDADE	<b>CAIXA ORGANIZADORA - 10 LITROS</b> - Tampa com travas, plástico resistente, transparente, nas dimensões aproximadas: altura 13cm x largura 22,3cm x comprimento 30,7cm.	25	R\$ 42,57	R\$ 1.064,25
12	UNIDADE	<b>CAIXA ORGANIZADORA - 20 LITROS</b> - Tampa com travas, plástico resistente, transparente, nas dimensões aproximadas: altura 17,9cm x largura 32,3cm x comprimento 46,7cm.	30	R\$ 66,21	R\$ 1.986,30
13	UNIDADE	<b>CAIXA ORGANIZADORA - 50 LITROS</b> Tampa com travas, plástico resistente, transparente, nas dimensões aproximadas: altura 29,9cm x largura 39,5cm x comprimento 59,9cm.	25	R\$ 97,46	R\$ 2.436,50
14	UNIDADE	<b>CANECA DE VIDRO TRANSPARENTE - 200ML</b> - Caneca de chá vidro 200 ml, até a borda 200 ml, vidro transparente incolor, medidas aproximadas: 7cm diâmetro x 9cm altura, e peso aproximado de 200 gramas.	100	R\$ 8,29	R\$ 829,00
15	UNIDADE	<b>CARREGADOR DE PILHA E BATERIA RECARREGAVEIS</b> - Compatível com baterias AA, AAA e 9V, voltagem de entrada bivolt: 110v/220v, indicador de carga para monitoramento do processo.	20	R\$ 84,99	R\$ 1.699,80
16	FRASCO	<b>CERA LIQUIDA PARA PISO - 750ML</b> Tipo: acrílica alto brilho Aspecto: líquida Cor: incolor Aplicação: sinteco Composição: carnauba, nivelador, parafina, plastificantes, resina acrílica metalizada.	50	R\$ 17,00	R\$ 850,00
17	LATA	<b>CERA PASTOSA PARA PISO - 400GR</b> Aspecto: pastosa Cor: incolor Aplicação: madeira Composição: carnauba, parafina e solvente mineral.	20	R\$ 23,35	R\$ 467,00
18	UNIDADE	<b>COADOR PARA CAFÉ EXTRA GRANDE</b> - Confeccionado em tecido flanelado ou algodão, com aro metálico e cabo em madeira, com dimensões aproximadas de 16cm de diâmetro, 16cm de altura e 11cm de cabo, admitida variação razoável de fabricação. <b>Marcas de referência: São José, Arthi, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	100	R\$ 16,55	R\$ 1.655,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

19	UNIDADE	COLHER DE SOPA, 19CM - Corpo e cabo em material inoxidável de primeira qualidade, lisa e polida, sem rebarbas, espessura aproximada de 1.5 milímetro.	100	R\$ 4,91	R\$ 491,00
20	CONJUNTO	CONJUNTO DE XICARAS COM PIRES, EM PORCELANA - Quantidade: 06 unidades xícaras e 06 unidades pires, Cor: branca, Capacidade: 60-75ml, Medida de 4,5-7,5cm de diâmetro.	10	R\$ 73,87	R\$ 738,70
21	UNIDADE	COPO DE VIDRO - 300ML - Características técnicas: formato cilíndrico acabamento liso incolor, dimensões aproximadas de: altura de 130mm x diâmetro de 65mm.	250	R\$ 6,65	R\$ 1.662,50
22	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 50ML - Características técnicas: confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida atóxica, medindo aproximadamente 5.0cm de diâmetro boca, 3.0cm de diâmetro fundo, 4cm de altura, homogêneos isentos de materiais estranhos bolhas, rachaduras, furos deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente, trazer gravado em relevo com caracteres visíveis e de forma indelevel a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até o seu uso, acondicionados embalagem tipo <b>pacote com cem unidades</b> , contendo externamente dados de identificação, procedência e qualidade, prazo de validade mínimo de seis meses contados a partir da data da entrega.	300	R\$ 4,81	R\$ 1.443,00
23	PACOTE	COPO DESCARTAVEL 200ML - Características técnicas: confeccionado em resina termoplástica branca ou translúcida atóxica, medindo aproximadamente 7.0cm de diâmetro boca, 4,5cm de diâmetro fundo, 8.0cm de altura, homogêneos isentos de materiais estranhos bolhas, rachaduras, furos deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não apresentar sujidades externa ou internamente, trazer gravado em relevo com caracteres visíveis e de forma indelevel a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de	2.200	R\$ 7,00	R\$ 15.400,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		identificacao de material para reciclagem, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto ate o seu uso, acondicionados embalagem tipo <b>pacote com cem unidades</b> , contendo externamente dados de identificacao, procedencia e qualidade, prazo de validade minimo de seis meses contados a partir da data da entrega.			
24	UNIDADE	<b>CORDA PARA VARAL</b> - Confeccionada em aço revestido em PVC ou material equivalente, com comprimento de 20 metros e espessura aproximada de 2mm, adequada para uso domestico. <b>Marcas de referencia: Secalux, Western, Arthi, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	30	R\$ 15,24	R\$ 457,20
25	UNIDADE	<b>DESENTUPIDOR PARA PIA</b> - Manual, com ventosa de borracha flexivel com aproximadamente 100mm de diametro, com cabo plastico resistente de aproximadamente 20cm de comprimento.	20	R\$ 16,33	R\$ 326,60
26	UNIDADE	<b>DESENTUPIDOR PARA VASO SANITARIO</b> - Com ventosa de borracha flexivel com aproximadamente 160mm de diametro, com cabo de madeira ou pvc de aproximadamente 60cm de comprimento.	20	R\$ 27,41	R\$ 548,20
27	FRASCO	<b>DESINFETANTE LIQUIDO PERFUMADO PARA LIMPEZA GERAL</b> - Indicado para desinfecção de pisos, banheiros e superficies lavaveis, acondicionado em frasco contendo 2 litros, com fragrancia suave, devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade e registro/notificacao no órgão competente, quando exigivel. <b>Marcas de referencia: Ype, Teiu, Uau, Urca, Minuano, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	1.000	R\$ 11,65	R\$ 11.650,00
28	UNIDADE	<b>DESODORIZADOR SANITARIO TIPO PEDRA SANITARIA</b> - Fragrancia suave, acondicionado em kit contendo 1 pedra de aproximadamente 35g e 1 suporte compativel para fixação na borda interna do vaso sanitario, devidamente embalado e identificado pelo fabricante. <b>Marcas de referência: Pato, Sany, Harpic, ou produto</b>	400	R\$ 6,31	R\$2.524,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		equivalente, similar ou de melhor qualidade.			
29	FRASCO	<b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO</b> - Biodegradavel, indicado para lavagem de louças, talheres e utensilios domesticos, acondicionado em frasco plastico contendo 500ml, devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referência: Ype, Limpol, Minuano, Teiu, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	800	R\$ 4,14	R\$3.312,00
30	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL DE 200ML</b> - Fabricado em aço inox AISI 430 polido ou espelhado, comporta cerca de 100 copos descartaveis, design cilindrico, possui tampa superior, garras para saída individual para evitar desperdicio e acompanha kit de fixação, garantindo organização e resistencia a ferrugem, dimensoes: 45cm a 50cm de altura e 7,5cm a 8cm de diametro.	20	R\$ 75,89	R\$ 1.517,80
31	UNIDADE	<b>DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - 1.000 FOLHAS</b> - Caracteristicas tecnicas: confeccionado em plastico abs de alta resistencia com fechadura de segurança de chave multipla, facil instalacao, buchas e parafusos inclusos, cor branca, capacidade minima para 1000 folhas interfolhadas, com travas laterais e acionado por pressao.	20	R\$ 67,08	R\$ 1.341,60
32	UNIDADE	<b>ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITARIO</b> - Com cerdas sinteticas, cabo em plastico resistente e suporte plastico, com dimensoes aproximadas minimas de 7cm de largura da escova, 32cm de altura do cabo e suporte com aproximadamente 10cm de altura e 10cm de largura, admitida variação razoavel de fabricação. <b>Marcas de referencia: Bettanin, Condor, Sanremo, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	60	R\$ 14,17	R\$ 850,20
33	UNIDADE	<b>ESCOVA DE LAVAR ROUPAS - MODELO OVAL</b> - Multiuso, com base em madeira ou plastico resistente, cerdas de nylon macias, formato anatomico, medindo aproximadamente 12cm x 5cm, admitida variação razoavel de fabricação. <b>Marcas de</b>	30	R\$ 7,28	R\$ 218,40



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		referencia: Condor, Bettanin, Noviča, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.			
34	UNIDADE	ESPANADOR DE PO - Confeccionado com fibras sintéticas ou naturais (microfibra, nylon, penas ou material equivalente), com boa capacidade de retenção de partículas, indicado para limpeza de móveis, equipamentos e superfícies em geral, medida entre 50-58cm. <b>Marcas de referencia: Bettanin, Condor, EsfreBom, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	20	R\$ 50,70	R\$ 1.014,00
35	PACOTE	ESPONJA DE LA DE AÇO - Para limpeza de utensílios domésticos, acondicionada pacote com 8 unidades, com peso aproximado de 60g por pacote, devidamente embalado e identificado pelo fabricante. <b>Marcas de referencia: Assolan, Bombril, Qlustro, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
36	UNIDADE	ESPONJA MULTIUSO - DUPLA FACE - Para lavagem de louças e limpeza em geral, composta por espuma e fibra abrasiva, medindo aproximadamente 11cm x 7,5cm x 2cm, admitida variação razoável de fabricação. <b>Marcas de referencia: Scotch-Brite, EsfreBom, Bettanin, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	500	R\$ 3,42	R\$ 1.710,00
37	UNIDADE	FACA DE MESA EM AÇO INOX - Dimensões cxlxaxe=212x19x3x3mm	100	R\$ 9,60	R\$ 960,00
38	UNIDADE	FACA EM AÇO INOX - LAMINA DE 12CM Indicação de uso: doméstico Tipo da lamina: reta larga Material da lamina: aço inox Tipo do cabo: tradicional Material do cabo: polipropileno Cor do cabo: branco <b>Marcas de referencia: Tramontina, Mundial, Brinox ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	10	R\$ 27,92	R\$ 279,20
39	UNIDADE	FACA EM AÇO INOX - LAMINA DE 20CM Indicação de uso: doméstico Tipo da lamina: reta larga Material da lamina: aço inox Tipo do cabo: tradicional Material do cabo: polipropileno Cor do cabo: amarelo ou branco	12	R\$ 65,61	R\$ 787,32



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		<b>Marcas de referencia: Tramontina, Mundial, Brinox ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>			
40	UNIDADE	<b>FLANELA OU PANO MULTIUSO EM MICROFIBRA</b> Indicado para limpeza de vidros, pias, moveis e superficies em geral, medindo aproximadamente 30cm x 30cm, nao abrasivo, de boa absorção e sem soltar fiapos em uso regular. <b>Marcas de referencia: Bettanin, Condor, EsfreBom, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	300	R\$ 7,13	R\$ 2.139,00
41	MAÇO	<b>FOSFORO DE SEGURANÇA</b> Com palitos de madeira, com lixa tradicional, acondicionado em embalagem (maço) contendo 10 caixas, sendo cada caixa com no mínimo 40 palitos, totalizando mínimo de 400 palitos por maço, devidamente embalado e identificado pelo fabricante. <b>Marcas de referencia: Fiat Lux, Parana, Guarany, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	80	R\$ 6,80	R\$ 544,00
42	UNIDADE	<b>GARFO DE MESA EM AÇO INOX</b> Confeccionado em aco inox tipo AISI 430, espessura minima da lamina 1.6mm, com cabo em polipropileno comprimento total aproximado de 19cm.	100	R\$ 6,39	R\$ 639,00
43	UNIDADE	<b>GARRAFA TERMICA - 1 LITRO</b> Caracteristicas tecnicas: corpo em material plastico, tampa de pressao, ampola interna em vidro termico, com alça, acionamento atraves de botao, garantia de no minimo de seis meses contra defeito de fabricacao.	12	R\$ 103,67	R\$ 1.244,04
44	UNIDADE	<b>GARRAFA TERMICA - 1,8 LITROS</b> Caracteristicas tecnicas: corpo em inox, tampa de pressao, ampola interna em vidro termico, com alça, acionamento atraves de botao, garantia de no minimo de seis meses contra defeito de fabricacao.	35	R\$ 144,57	R\$ 5.059,95
45	PACOTE	<b>GUARDANAPO DE PAPEL - 32,5X32,5CM</b> Branco neve, folha dupla, 32,5cm x 32,5cm, alta qualidade e maciez, feito em 100% de celulose, pacote com 50 unidades.	300	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00
46	POTE	<b>HIDROXIDO DE SODIO - SODA CAUSTICA</b> Em escamas, com peso molecular de 40G/MOL, formula quimica Naoh,	100	R\$ 37,15	R\$ 3.715,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		grau de pureza mínima de 98%, acondicionado em embalagem de 1kg. Apresentar na proposta o número de registro/notificação na ANVISA para consulta.			
47	UNIDADE	<b>INSETICIDA EM AEROSSOL</b> Indicado para combate a insetos voadores e rasteiros, acondicionado em frasco contendo <b>450ml</b> , devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referencia: SBP, Baygon, Mortein, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	150	R\$ 20,21	R\$ 3.031,50
48	UNIDADE	<b>INSETICIDA EM GEL</b> Pronto para uso, indicado para combate a formigas, baratas e outros insetos rasteiros, acondicionado em embalagem contendo 10g, tipo seringa, bisnaga ou aplicador equivalente, devidamente rotulado e com registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referencia: Mortein, Bayer K-Othrine, Jimo, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	120	R\$ 18,29	R\$ 2.194,80
49	UNIDADE	<b>LAMPADA DE LED - 100W</b> Potencia: 100w Formato: bulbo com acabamento fosco (difuso) que proporcione uma luz suave e uniforme, evitando ofuscamentos. Cor da luz: branco-frio Vida útil: cerca de 25.000 horas Sustentabilidade: não imite radiação infravermelha ou ultravioleta e não contém mercúrio em sua composição. Compatibilidade: base padrão E27 Tensão (voltagem): 127/220V.	300	R\$ 82,27	R\$ 24.681,00
50	FRASCO	<b>LIMPA ALUMINIO LIQUIDO</b> Composto por ácido alquil benzeno sulfônico linear, acondicionado em embalagem de 500ml. Apresentar na proposta o número de registro/notificação na ANVISA para consulta.	40	R\$ 8,99	R\$ 359,60
51	FRASCO	<b>LIMPA VIDROS</b> Líquido, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml, indicado para limpeza de vidros, espelhos e superfícies vitrificadas, com rotulagem contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão	120	R\$ 18,42	R\$ 2.210,40



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		competente, quando exigível. <b>Marcas de referencia: Veja Vidrex, Uau, Azulim, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>			
52	UNIDADE	<b>LIXEIRA PLASTICA RESISTENTE - CAPACIDADE 15 LITROS</b> Com tampa e acionamento por pedal, capacidade 15 litros, formato retangular ou similar, adequada para uso em ambientes internos, com estrutura resistente e facil higienização. <b>Marcas de referencia: Arqplast, Sanremo, Plasutil, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	85	R\$ 67,94	R\$ 5.774,90
53	UNIDADE	<b>LIXEIRA EM AÇO INOX - CAPACIDADE 20 LITROS</b> Com tampa e acionamento por pedal, capacidade 20 litros, contendo balde interno removivel ou sistema equivalente que facilite a higienização, adequada para uso em ambientes internos. <b>Marcas de referencia: Mor, Brinox, Tramontina, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	90	R\$ 186,97	R\$ 16.827,30
54	PAR	<b>LUVA PARA LIMPEZA EM LATEX</b> Caracteristicas tecnicas: confeccionada em latex natural, cano longo, protecao quimica para maos e antebraço, <b>punho de virola</b> que prende ao braco nao permitindo a entrada de liquidos no interior da luva palma e dedos, antiderrapantes enbaladas individualmente, com dados de fabricacao, <b>na cor amarela e tamanhos conforme solicitacao.</b>	70	R\$ 27,22	R\$ 1.905,40
55	UNIDADE	<b>PA PARA LIXO EM MATERIAL PLASTICO</b> Confeccionada em material plastico resistente, base com dimensoes aproximadas minimas de 25cm x 25cm, com cabo em madeira plastificada ou material equivalente, medindo aproximadamente 80cm. <b>Marcas de referencia: Bettanin, Condor, Noviça, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	30	R\$ 26,50	R\$ 795,00
56	UNIDADE	<b>PANO DE CHAO TIPO SACO</b> Confeccionado em 100% algodao, alvejado, com alta absorção, bordas com acabamento em overlock ou similar, medindo aproximadamente 55cm x 80cm, admitida variacao razoavel de fabricacao. <b>Marcas de</b>	450	R\$ 9,63	R\$ 4.333,50



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		referencia: Itatex, Martins Panos, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.			
57	UNIDADE	<b>PANO DE PRATO</b> Confeccionado em 100% algodão, com bainha, medindo aproximadamente 45cm x 75cm, admitida variação razoável de fabricação. <b>Marcas de referencia: Karsten, Döhler, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	150	R\$ 12,18	R\$ 1.827,00
58	ROLO	<b>PAPEL ALUMINIO</b> Medindo 45cm de largura e 7,5 metros de comprimento, fabricado em alumínio de alta qualidade, resistente a rasgos e perfurações. Indicado para uso culinário e doméstico, proporcionando isolamento térmico eficiente e proteção de alimentos. Produto seguro para contato com alimentos, embalado em caixa ou embalagem individual, contendo identificação do fabricante, lote e validade.	70	R\$ 11,73	R\$ 821,10
59	ROLO	<b>PAPEL FILME - 28CMX100 METROS</b> Em PVC Transparente.	65	R\$ 13,63	R\$ 885,95
60	PACOTE	<b>PAPEL HIGIENICO - PACOTE 12 ROLOS</b> Folha dupla, cor branca, macio, alta absorção, rolos com 30 metros de comprimento e largura aproximada de 10cm, acondicionado em pacote com <b>12 rolos</b> , devidamente embalado e identificado pelo fabricante. <b>Marcas de referencia: Mimmo, Cotton, Paloma, Mili Bianco, Carinho Premium, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	500	R\$ 25,22	R\$ 12.610,00
61	PACOTE	<b>PAPEL TOALHA DE COZINHA - PACOTE 02 ROLOS</b> Em bobina, branco, com boa absorção e resistência, acondicionado em <b>pacote com 2 rolos</b> , sendo cada rolo com no mínimo 120 folhas, largura aproximada mínima de 19cm, devidamente embalado e identificado pelo fabricante. <b>Marcas de referencia: Snob, Kitchen, Scala, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	300	R\$ 12,07	R\$ 3.621,00
62	PACOTE	<b>PAPEL TOALHA INTERFOLHADO</b> Fabricado com 100% de fibras celulósicas virgem, não reciclado, duas dobras, apresentando textura com relevo sensível ao tato (gofrado) na cor	800	R\$ 20,84	R\$ 16.672,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		branca, macio, alta absorção, sem odor dimensões mínimas lxc=21x23cm, com tolerância de mais ou menos dois por cento, acondicionados em embalagem contendo 1000 folhas, com peso mínimo de 1.400 gramas, contendo externamente as informações do fabricante, produto, data de fabricação, prazo de validade de no mínimo seis meses contados a partir da data da entrega, número do lote, composição, peso, normas vigentes e registros nos órgãos competentes.			
63	CARTELA	<b>PILHA RECARREGÁVEL - TAMANHO AAA</b> 1,2v no mínimo 1000mah, cartela com duas unidades.	130	R\$ 19,49	R\$ 2.533,70
64	UNIDADE	<b>POTE DE VIDRO COM TAMPA ROSCA EM INOX</b> Hermetico com Sistema de rosca que garante vedação perfeita, utilizados para organização da cozinha, fabricado em vidro transparente de alta qualidade, não poroso, com tampas em aço inoxidável, resistentes e duráveis, formato cilíndrico, capacidade de 1.000ml.	40	R\$ 67,10	R\$ 2.684,00
65	UNIDADE	<b>PRATO DE VIDRO FUNDO - DIAMETRO 22CM</b> Características técnicas: resistente e liso, transparente, formato circular, com garantia contra defeitos de fabricação, acondicionados em embalagem apropriada e em conformidade com o INMETRO e recomendações contidas nas normas da ABNT no que couber.	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
66	PACOTE	<b>PRENDEDOR PARA ROUPA</b> Confeccionado em plástico resistente, medindo aproximadamente 8cm, acondicionado em pacote com 12 unidades. <b>Marcas de referência: Sanremo, Condor, Secalux, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
67	UNIDADE	<b>QUEIJEIRA INOX COM TAMPA ACRILICA</b> Base 100% aço inox polido e tampa cúpula em acrílico transparente, nas dimensões aproximadas de 20cm de diâmetro x 9,5cm de altura, e peso de 260g.	05	R\$ 80,93	R\$ 404,65
68	UNIDADE	<b>RODO GRANDE PARA LIMPEZA</b> Com base medindo aproximadamente <b>60cm</b> , estrutura resistente em metal galvanizado, com 2 lâminas de	100	R\$ 57,94	R\$ 5.794,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		borracha, cabo em metal galvanizado medindo no mínimo 1,20m, adequado para limpeza de pisos. <b>Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bralimpia, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>			
69	UNIDADE	<b>RODO MÉDIO PARA LIMPEZA</b> Com base medindo aproximadamente 40cm, estrutura resistente em metal galvanizado, com 2 laminas de borracha, cabo em metal galvanizado medindo no mínimo 1,20m, adequado para limpeza de pisos. <b>Marcas de referência: Bettanin, Condor, Bralimpia, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	80	R\$ 35,91	R\$ 2.872,80
70	UNIDADE	<b>RODO PARA PIA DE COZINHA</b> Tipo acessório de cozinha, com estrutura em polipropileno ou material equivalente, base em borracha, comprimento aproximado de 21cm a 22cm, indicado para remoção de água em pias e bancadas. <b>Marcas de referência: Arthi, Brinox, Sanremo, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	10	R\$ 10,44	R\$ 104,40
71	FRASCO	<b>SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS</b> Aspecto perolado ou cremoso, fragrância suave, acondicionado em frasco com 500ml e válvula pump, devidamente rotulado, contendo identificação do fabricante, lote, data de fabricação, validade e registro/notificação no órgão competente, quando exigível. <b>Marcas de referência: Premisse, Nobre, Start, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	300	R\$ 17,08	R\$ 5.124,00
72	ROLO	<b>SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 1KG</b> Características técnicas: em material polietileno virgem, transparente, com espessura 0.06mm, pre picotado, rolo com quantidade mínima quinhentos sacos.	20	R\$ 50,97	R\$ 1.019,40
73	ROLO	<b>SACO PLÁSTICO, CAPACIDADE 3KG</b> Características técnicas: em material polietileno virgem, transparente, com espessura 0.06mm, pre picotado, rolo com quantidade mínima quinhentos sacos.	20	R\$ 73,37	R\$ 1.467,40
74	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 100 LITROS</b> Confeccionado em polietileno resistente, cor preta, azul ou	350	R\$ 36,88	R\$ 12.908,00



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

## Estado do Espírito Santo

		equivalente escura, acondicionado em rolo com <b>100 unidades</b> , adequado para acondicionamento de residuos comuns, atendendo as normas tecnicas aplicaveis, quando exigiveis. <b>Marcas de referencia: Embalixo, Dover Roll, Rava, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>			
75	PACOTE	<b>SACO PARA LIXO - CAPACIDADE 60 LITROS</b> Confeccionado em polietileno resistente, cor preta, azul ou equivalente escura, acondicionado em rolo com <b>100 unidades</b> , adequado para acondicionamento de residuos comuns, atendendo as normas tecnicas aplicaveis, quando exigiveis. <b>Marcas de referencia: Embalixo, Dover Roll, Rava, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	400	R\$ 25,12	R\$ 10.048,00
76	UNIDADE	<b>VASSOURA DE PIAÇAVA Nº 5</b> Com base resistente em madeira ou material equivalente, cerdas de piaçava firmemente fixadas, cabo em madeira plastificado ou revestido, com comprimento aproximado entre 1,20 m e 1,40 m, adequada para limpeza de áreas internas e externas. Marcas de referência: Condor, Bettanin, Santa Maria, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.	150	R\$ 27,25	R\$ 4.087,50
77	UNIDADE	<b>VASSOURA PARA LIMPEZA GERAL</b> Com base plastica ou em material resistente, cerdas de nylon, dimensoes aproximadas da base de 30cm a 35cm, com cabo resistente medindo aproximadamente 1,20 m, indicada para limpeza de pisos lisos e areas internas. <b>Marcas de referencia: Condor, Bettanin, Noviça, ou produto equivalente, similar ou de melhor qualidade.</b>	80	R\$ 24,92	R\$ 1.993,60
78	UNIDADE	<b>VASSOURA COM CERDAS EM PELO SINTETICO</b> Com cabo de madeira plastificada e rosqueavel de aproximadamente 120cm, com cepa em polipropileno de aproximadamente 60cm.	40	R\$ 27,13	R\$ 1.085,20
79	UNIDADE	<b>VASSOURA DE CIPÓ C/ CABO</b> Base reforçada, com amarras, cabo em madeira medindo no mínimo 1.20 metros.	10	R\$ 32,01	R\$ 320,10
80	UNIDADE	<b>VASSOURA MELGA C/ CABO</b> Vassoura confeccionada com cerdas naturais de melga, resistentes e	10	R\$ 34,63	R\$ 346,30



# *Prefeitura Municipal de Jaguaré*

## *Estado do Espírito Santo*

		flexíveis, fixadas em cabeça de suporte firme para varrição eficiente de áreas internas e externas. Acompanha cabo em madeira ou metal resistente, com comprimento adequado para manuseio confortável e seguro. Produto durável, leve e indicado para uso doméstico, comercial ou industrial. Unidade de fornecimento: individual, acondicionada em embalagem protetora com identificação do fabricante, lote e validade.			
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 262.140,46</b>